

ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
HORÁRIO DE TRABALHO DOS SHOPPING CENTERS

Entre o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARARAQUARA - SINCOMERCIÁRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.976.430/0001-56 com sede à Rua Rui Barbosa, nº 920, Vila Xavier, Araraquara/SP, neste ato representado por seu Presidente José de Mattos Filho, portador do CPF nº 549.217.248-49, de um lado, e, de outro, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA - SINCOMERCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.975.432/0001-20, com sede à Avenida São Paulo, nº 660, Centro, Araraquara/SP, neste ato representado por seu Presidente Antonio Deliza Neto, portador do CPF nº 307.012.366-04, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda, alínea c, da Convenção Coletiva - Horário de Trabalho de 01 de agosto de 2019, firmam o presente **ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, exclusivamente com a finalidade de estabelecer normas sobre as condições de trabalho exercidas durante o período abaixo especificado para os Shoppings Jaraguá e Lupo de Araraquara, considerando as propostas e reivindicações de cada empreendimento comercial, e que ora é estabelecido nos seguintes termos:

- SHOPPING JARAGUÁ

1. O trabalho dos comerciários nas empresas do comércio varejista estabelecidas no Shopping Jaraguá de Araraquara, no período de 13 de dezembro de 2019 a 02 de janeiro e período carnavalesco de 2020, fica estabelecido, de acordo com as datas e respectivos horários abaixo especificados:

- I** – Nos dias 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 das 10h (dez horas) às 23h (vinte e três horas);
- II** – No dia 15 (domingo), das 12h (doze horas) às 20h (vinte horas);
- III** – Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019 (terças-feiras), das 10h (dez horas) às 18h (dezoito horas);
- IV** – Nos dias 26 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020 (quintas-feiras), das 14h (quatorze horas) às 22h (vinte e duas horas);
- V** – Nos dias 27, 28 e 30 de dezembro de 2019, em horário normal de atendimento, das 10h (dez horas) às 22h (vinte e duas horas);
- VI** – No dia 29 de dezembro de 2019 (domingo), em horário normal de atendimento, das 14h (quatorze horas) às 20h (vinte horas).
- VII** – No dia 26 de fevereiro de 2020 (quarta-feira de cinzas), das 13h (treze horas) às 22h (vinte e duas horas).

2. Nos dias 25 de dezembro de 2019 (quarta-feira), 01 de janeiro (quarta-feira) e 25 de fevereiro de 2020 (terça-feira de carnaval), fica proibido o trabalho dos comerciários nas empresas do comércio varejista estabelecidas no Shopping Jaraguá de Araraquara.

3. O comerciário que trabalha no Shopping Jaraguá de Araraquara e que realizar horas extras no período acima especificado, total ou parcialmente, deverá ser remunerado pelas horas adicionais trabalhadas, com majoração extraordinária de 100%, garantidos, ainda, 01 (uma) folga compensatória para o período trabalhado, respeitadas as folgas semanais, a ser gozada no período de 26 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, vale-transporte e R\$ 16,00 (dezesesseis reais) a título de vale-refeição.

4. O Shopping Jaraguá de Araraquara e as empresas do comércio varejista nele estabelecidas, caso necessário, se responsabilizam em tomar todas as providências necessárias para que seja disponibilizado serviço de transporte aos comerciários, para aqueles que assim necessitarem, por conta da dilatação do horário de trabalho até às 23h (vinte e três horas), nas correspondentes datas acima descritas.

5. Os empregados dos estabelecimentos de varejo localizados no Shopping Center Jaraguá poderão realizar suas atividades laborais nas datas de 29/11/2019 (Black Friday), sexta-feira, até às 23:00 (vinte e três horas), as horas excedentes devem ser remuneradas como extras.

- SHOPPING LUPO

6. O trabalho dos comerciários nas empresas do comércio varejista estabelecido no Shopping Lupo de Araraquara, no mês de dezembro de 2019, será exercido no horário normal estabelecido aos Shoppings, exceto nas seguintes datas:

I – No dia 22 de dezembro de 2019 (domingo), das 10h (dez horas) às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos);

II – Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019 (terças-feiras), das 10h (dez horas) às 16h (dezesesseis horas);

III – No dia 26 de dezembro de 2019 (quinta-feira), das 10h (dez horas) às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos).

7. Nos dias 25 de dezembro de 2019, 01 e 02 de janeiro e 25 de fevereiro de 2020 (terça-feira de carnaval), fica proibido o trabalho dos comerciários nas empresas do comércio varejista estabelecidas no Shopping Lupo de Araraquara.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

8. O presente aditamento não abrange as empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios que deverão cumprir o horário normal deste segmento estabelecido pela Convenção Coletiva de Horário em vigência, firmada pelos sindicatos convenentes.

9. No período de horário especial dos shoppings previsto neste aditamento deverá ser respeitado o direito ao descanso semanal remunerado do comerciário.



10. Ficam mantidas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Horário de Trabalho firmada entre os sindicatos convenentes em 01 de agosto de 2019 e seus Aditamentos, inclusive no tocante às penalidades pelo descumprimento, não conflitantes com o presente aditamento.

Araraquara (SP), 25 de novembro de 2019


Antonio Deliza Neto
Presidente SINCOMERCIO


José de Mattos Filho
Presidente SINCOMERCIÁRIOS